



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Itapetinga-Bahia, 30 de janeiro de 2025

OFÍCIO nº 050/2025

Para Sra. Alessandra Ribeiro de Britto Borges

Secretária Municipal de Administração

Ref.: Dispensa Emergencial (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CEREAIS E LEITE PASTEURIZADO**)

Solicitamos de V. S^a, abertura de processo administrativo para a contratação direta, por dispensa de licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação, em virtude da urgência decorrente da necessidade de garantir o início do ano letivo em 10/02/2025, conforme calendário escolar previamente estabelecido, a empresa **Nova Itapetinga Supermercados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no sob o nº 05.467.457/0001-24, estabelecida na Avenida Gerson de Oliveira, nº. 07 – Nova Itapetinga, Itapetinga- BA, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Cereais e Leite Pasteurizado**, produtos que fazem parte da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Isto posto, solicitamos a necessária celeridade para a contratação direta/emergencial da empresa citada para garantir o fornecimento da merenda escolar pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Segue anexo o Termo de Referência com descrição detalhada.

Atenciosamente,


Alécio Silva Chaves
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itapetinga

Registro na Portaria Sob nº 078/2025
as Fls 01 do Livro nº 01 Fica registrada essa Petição

Em, 31 / 01 / 2025


Funcionário (a)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CEREAIS E LEITE PASTEURIZADO

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios (CEREAIS E LEITE PASTEURIZADO), destinados à merenda escolar, essencial para o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias. A execução do serviço deve ter início em concomitância com ano letivo da Rede Municipal de Educação, em 10/02/2025, sob pena de prejuízo ao funcionamento regular das atividades escolares e ao direito dos alunos à alimentação adequada.

2. JUSTIFICATIVA para a contratação direta - urgência caracterizada.

O Pregão Eletrônico nº 001/2025, que visa a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Itapetinga, foi publicado no Diário Oficial em 24/01/2025, com início da sessão pública e abertura das propostas dos licitantes previstas para 07/02/2025, numa sexta-feira.

Ocorre que, por outro lado, o ano letivo da Rede Municipal de Educação terá início em 10/02/2025, um dia útil após o início da licitação, a partir de quando já se fará necessária a execução do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Diante disso, considerando os prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 para as fases de habilitação, recursos, adjudicação, homologação e contratação, verifica-se que o processo licitatório não será concluído em tempo hábil para atender ao início do ano letivo em 10/02/2025.

Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 001/2025 não foi lançado com maior brevidade em razão das mudanças decorrentes da nova gestão municipal, que se iniciou apenas em 1º/01/2025, ou seja, há menos de 1 (um) mês.

Destaca-se, ainda, a impossibilidade de adiamento do início do ano letivo, em razão da necessidade de cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, com término em dezembro de 2025.

O serviço de fornecimento de gêneros alimentícios é destinado ao atendimento da merenda escolar de cerca de 10.500 alunos, nas 47 unidades escolares do Município sendo 7 creches que atendem crianças de quatro meses a três anos, escolas de tempo integral que



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

exigem a permanência dos alunos em dois turnos e as escolas cívico-militares que possuem em sua programação a recepção dos alunos com alimentação escolar quatro vezes ao dia.

Assim, considerando a sua essencialidade, o serviço de alimentação escolar deve ter início em concomitância com o ano letivo, de modo que resta caracterizada a urgência exigida pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2022 para a dispensa de licitação inclusive porque a ausência de merenda escolar no início das aulas acarretaria:

- Prejuízo ao direito dos estudantes à alimentação adequada;
- Interrupção do funcionamento regular das atividades escolares; e
- Violação das normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante disso, resta caracterizada a urgência na contratação direta do serviço conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de emergência ou calamidade pública, ou ainda, urgência comprovada.

3. Conclusão

Conclui-se que a dispensa de licitação é plenamente justificada e atende aos requisitos legais, em especial ao princípio da eficiência e ao interesse público. A contratação direta, no presente caso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, é a única medida capaz de garantir o início do ano letivo com a devida oferta de merenda escolar aos estudantes, sem prejuízo ao cumprimento do calendário escolar e ao direito à alimentação adequada enquanto se conclui o Pregão Eletrônico nº 001/2025. Diante do exposto, solicito a contratação direta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação.

4. Regime de Contratação

A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

5. Local e Condições de Recebimento

O fornecedor obriga-se a entregar os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em cada escola ou creche do município (zona urbana e distrito a 40 km).

No caso dos produtos perecíveis as entregas ocorrerão ao menos uma vez por semana, devendo ser transportados e distribuídos acondicionados em ambientes adequados, capazes de assegurar a manutenção do produto a uma temperatura favorável a sua conservação, por se tratar de alimentos perecíveis, evitando qualquer tipo de deterioração física, biológica ou química prejudiciais ao consumo humano

Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Educação, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

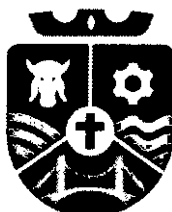
aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Educação aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. Descrição detalhada do objeto e quantitativos.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	AÇUCAR PÓ tipo I (embalagem plástica de 1 kg), cor clara, e sem umidade e sujidade.	Kg	2.700	4,69	12.663,00
2	ARROZ não parboirizado , tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo I, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, embalagem de 1 kg.	Kg	2.850	6,90	19.665,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO , em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal, composição nutricional mínima embalagem em pacotes de 1 kg.	Kg	800	19,90	15.920,00
4	AMIDO DE MILHO . Acondicionado embalagem original de 500g.	Kg	170	17,90	3.043,00
5	BISCOITO , tipo MAIZENA , à base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Tipo maisena, acondicionado em embalagem original com 400g	PCT	2.000	6,20	12.400,00
6	BISCOITO , tipo CREAM CRACKER , a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal	PCT	2.100	4,80	10.080,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

	cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Acondicionado em embalagem original, 400g				
7	CAFÉ , tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. Embalagem de 250g.	PCT	300	16,90	5.070,00
8	CORANTE Acondicionado em embalagem original de 500g	Kg	170	13,90	2.363,00
9	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Embalagem plástica de 1 kg.	Kg	640	4,99	3.193,60
10	FARINHA DE TAPIOCA , tapioca, classe granulada, tipo 1. Embalagem plástica 1 kg.	Kg	300	15,00	4.500,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem tipo 1 kg.	Kg	1.500	6,50	9.750,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, composição nutricional: 20% no mínimo de gordura. Embalagem original de 200g	Kg	450	42,50	19.125,00
13	LEITE PASTEURIZADO , integral, refrigerado, embalagem própria de 1 litro, prazo de validade no mínimo 03 dias a partir da entrega do produto na unidade escolar. O produto deverá ser entregue em carro refrigerado a fim de que o produto mantenha-se á temperatura adequada de refrigeração.	Litro	8.300	R\$ 5,50	45.650,00
14	MARGARINA COM SAL , a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500g.	Kg	180	16,00	2.880,00
15	MACARRÃO PARAFUSO COM	Kg	600	4,50	2.700,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

	OVOS , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Embalagem com 500g				
16	ÓLEO DE SOJA , produto derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem original, com 900 ml	LT	660	9,90	6.534,00
17	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Embalagem plástica original de 400g.	Kg	100	6,50	650,00
18	SAL IODADO DE MESA , contendo sal iodado não tóxico. Embalagem plástica, original com 1 kg	Kg	100	1,30	130,00
19	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA , a base de: alho / sal	Kg	270	4,50	1.215,00

7. Dotação Orçamentária

Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	%
03.07.50 Fundo Municipal de Educação	4033 Gestão do Salário Educação	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo	1.550-0000	100%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

8. Forma de Pagamento

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal-e com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas por cada Unidade Administrativa.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

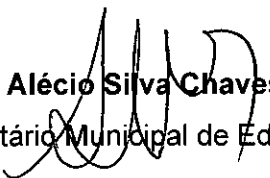
O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9. Obrigações das Partes/Penalidades

As obrigações e penalidades serão previstas no edital.


Alécio Silva Chaves
Secretário Municipal de Educação

Itapetinga/BA, 30 de janeiro de 2025.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Itapetinga-BA, 30 de Janeiro de 2025

Ofício Nº 050/2025

Ilm^a. Senhora
Alessandra Ribeiro de Britto Borges
Secretária Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Solicito a contratação direta, por dispensa de licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de **pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios** destinados à merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação, em virtude da urgência decorrente da necessidade de garantir o início do ano letivo em 10/02/2025, conforme calendário escolar previamente estabelecido.

1. Descrição do objeto da contratação

O objeto da contratação direta consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, essencial para o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias. A execução do serviço deve ter início em concomitância com ano letivo da Rede Municipal de Educação, em 10/02/2025, sob pena de prejuízo ao funcionamento regular das atividades escolares e ao direito dos alunos à alimentação adequada.

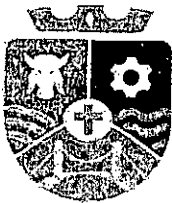
2. Justificativa para a contratação direta – urgência caracterizada

O Pregão Eletrônico nº 001/2025, que visa a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Itapetinga, foi publicado no Diário Oficial em 24/01/2025, com início da sessão pública e abertura das propostas dos licitantes previstas para 07/02/2025, numa sexta-feira.

Ocorre que, por outro lado, o ano letivo da Rede Municipal de Educação terá início em 10/02/2025, um dia útil após o início da licitação, a partir de quando já se fará necessária a execução do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Diante disso, considerando os prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 para as fases de habilitação, recursos, adjudicação, homologação e contratação, verifica-se que o processo licitatório não será concluído em tempo hábil para atender ao início do ano letivo em 10/02/2025.

Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 001/2025 não foi lançado com maior brevidade em razão das mudanças decorrentes da nova gestão municipal, que se iniciou apenas em 1º/01/2025, ou seja, há menos de 1 (um) mês.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Destaca-se, ainda, a impossibilidade de adiamento do início do ano letivo, em razão da necessidade de cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, com término em dezembro de 2025.

O serviço de fornecimento de gêneros alimentícios é destinado ao atendimento da merenda escolar de cerca de 10.500 alunos, nas 47 unidades escolares do Município, sendo 7 creches que atendem crianças de quatro meses a três anos, escolas de tempo integral que exigem a permanência dos alunos em dois turnos e as escolas cívico-militares que possuem em sua programação a recepção dos alunos com alimentação escolar quatro vezes ao dia.

Assim, considerando a sua essencialidade, o serviço de alimentação escolar deve ter início em concomitância com o ano letivo, de modo que resta caracterizada a urgência exigida pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação, inclusive porque a ausência de merenda escolar no início das aulas acarretaria:

- Prejuízo ao direito dos estudantes à alimentação adequada;
- Interrupção do funcionamento regular das atividades escolares; e
- Violação das normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante disso, resta caracterizada a urgência na contratação direta do serviço, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de emergência ou calamidade pública, ou ainda, urgência comprovada.

3. Conclusão

Conclui-se que a dispensa de licitação é plenamente justificada e atende aos requisitos legais, em especial ao princípio da eficiência e ao interesse público. A contratação direta, no presente caso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, é a única medida capaz de garantir o início do ano letivo com a devida oferta de merenda escolar aos estudantes, sem prejuízo ao cumprimento do calendário escolar e ao direito à alimentação adequada, enquanto se conclui o Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Diante do exposto, solicito a contratação direta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação.

Alécio Silva Chaves
Secretário Municipal de Educação



CALENDARIO ESCOLAR UNIFICADO - 2025

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

05 a 07 - Jornada pedagógica
10 - Início ano letivo / I Unidade

Dias Letivos: 15

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 a 05 - Recesso do Carnaval
19 - Feriado (Padroeiro da Cidade)

Dias Letivos: 17

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

17 e 18 - Semana Santa
21 - Feriado Tiradentes

Dias Letivos: 19

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Feriado dia do Trabalhador
16 - Final da I unidade
19 - Início da II unidade
31 - Conselho de Classe

Dias Letivos: 22

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

14 - Plantão Pedagógico
19 - Corpus Christi
20/06 a 01/07 - Recesso Junino

Dias Letivos: 14

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20/06 a 02/07 - Recesso Junino
02 - Feriado Independência de BA
03 - Início do II Semestre Letivo

Dias Letivos: 21

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05 a 07 - Jogos Estudantis da Rode
08 - Jogos Estudantis para PAEE
11 - Feriado Dia do Estudante
29 - Final da II Unidade

Dias Letivos: 20

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01 - Início da III Unidade
07 - Indep. do Brasil / Desfile
08 - Compensação dia do Desfile
13 - Conselho de Classe II Unidade
19 - Plantão Pedagógico

Dias Letivos: 24

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 - Feriado Nacional:
Dia da Padroeira do Brasil
17 - Troca Dia do Professor
20 - Feriado Mun. (Func. Público)

Dias Letivos: 21

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

02 - Feriado Nac.: Dia de Finados
15 - Feriado Nacional:
Proclamação da República
20 - Feriado Consciência Negra

Dias Letivos: 18

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11 - Final da III Unidade
12 - Aniversário de Itapetinga
15 a 18 - Estudos de Recuperação
19 - Fechamento de Cadernetas
22 - Conselho de Classe Final
23 - Resultado Final

Dias Letivos: 9

JORNADA PEDAGÓGICA

DIA LETIVO

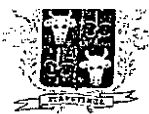
FERIADO

ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Conselho de Classe e Resultado Final

Preenchimento de Cadernetas - Educação Infantil / EF - 1º ano	15 a 18/12/2025
Preenchimento de Cadernetas - Ensino Fundamental - 2º ao 9º ano	19/12/2025
Documentação de Secretaria	19/12/2025
Conselho de Classe Final	22/12/2025
Resultado Final	23/12/2025

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS - 2025		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	10/02 a 16/05/2025	62
II	19/05 a 29/08/2025	66
III	01/09 a 11/12/2025	72
Total de dias letivos		200



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ: 13.751.102/0001-90

A Prefeitura Municipal de Itapetinga comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº001/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Itapetinga, durante o ano letivo de 2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2025 ÀS 09:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 ÀS 18:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07//02/2025 ÀS 08:00 horas.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA: 07//02/2025 ÀS 08:15 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

Informações por e-mail: [licitacaopmitapetinga@gmail.com/](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com)
licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada na Praça Dairy Walley, 338, Centro – onde poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://doem.org.br/ba/itapetinga/diarios>. Daniella Gonçalves da Silva Farias. Pregoeira Oficial. Itapetinga - 24 de janeiro de 2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itapetinga, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 089/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 083/2025, 223/2025, 224/2025, 057/2025, que regulamentações Lei nº 14.133/2021 e demais as exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2025 ÀS 09:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 ÀS 18:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07//02/2025 ÀS 08:00 horas.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA: 07//02/2025 ÀS 08:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

Link: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Itapetinga, durante o ano letivo de 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é dividida em vários lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **(ANEXO I)**, facultando-se ao licitante a



participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A adoção de orçamento sigiloso para a realização da licitação referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar tem como fundamento o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir a competitividade do certame e preservar o interesse público, por meio da mitigação de práticas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A prática de divulgação antecipada dos valores estimados pode conduzir ao direcionamento de propostas por parte dos participantes, limitando a livre concorrência e reduzindo as possibilidades de economia para os cofres públicos. O sigilo orçamentário, por outro lado, fomenta a apresentação de propostas que reflitam os reais custos de mercado, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, no contexto da merenda escolar, a integridade do processo licitatório é essencial para garantir o fornecimento de produtos de qualidade, em tempo hábil, para atender às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Educação. O orçamento sigiloso contribui, ainda, para evitar possíveis práticas anticompetitivas. Por essas razões, o uso de orçamento sigiloso é plenamente justificado e está em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência, da economicidade e da competitividade.

Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes, estando os licitantes obrigados a apresentar conforme prazo a ser determinado pelo pregoeiro após análise da documentação de habilitação, quando necessário. O não atendimento as exigências e diligências do certame poderá resultar em desclassificação da empresa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



- 3.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacaopm.itapetinga@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.
- 3.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 3.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.10. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.
- 3.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 3.12. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço POR LOTE.
- 3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.



- 3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 3.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 3.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:



4.1.1. Os participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

4.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

4.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

4.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

4.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

4.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

4.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



- 5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.



6.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Itapetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de armazenamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo;
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.31.1.2. Empresas brasileiras;
 - 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

9.32.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;



- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.
- 10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**



- 10.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

10.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.
- 11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. Cédula de identidade do representante legal;
- 12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



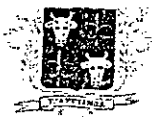
- 12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;
- 12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

- 14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

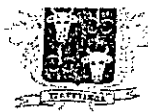
14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.DECLARAÇÕES

15.1.1.Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2.Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.1.3.Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;



16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

16.2. Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

16.3. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

A empresa deverá apresentar ainda:

17. Certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade;

18. Certificado de inspeção sanitária, dos veículos utilizados para o transporte dos produtos até o local de entrega, com suas respectivas datas válidas;

19. Selo do serviço de Inspeção federal, estadual ou municipal (SIF, SIP, SIM) do produto. (Quando couber)

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

20.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que



comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

20.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

20.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

20.1.1.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

20.1.1.5. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

21.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DOS RECURSOS

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 23.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitacaopm.itapetinga@gmail.com.

24.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

26.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Itapetinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

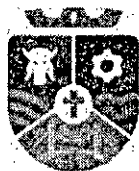
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Itapetinga, 24 de Janeiro de 2025.

Alécio Silva Chaves
Secretário de Educação

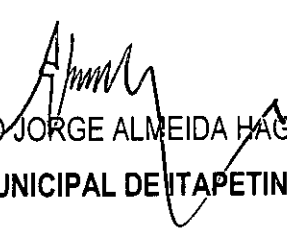


ITAPETINGA
PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO

Em observação ao art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** dar início aos procedimentos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, aos quais serão juntados os componentes necessários para o referido processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, originada do **Processo Administrativo nº 078/2025**.

Itapetinga-BA, 03 de fevereiro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE,
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA.